

EDITAL N° 045, de 20 de agosto de 2018.

CURSOS INTERNACIONAIS DE CURTA DURAÇÃO (2019) INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

FADISMA/FACULDADE TERESA DE ÁVILA – PARANÁ – ARGENTINA (UCA)
FADISMA/UNIVERSIDADE BERNARDO O’HIGGINS – SANTIAGO – CHILE (UBO)

O Diretor Geral da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do prazo para **INSCRIÇÕES** de candidatos a Cursos Internacionais de Curta Duração, para o ano de 2019, realizados pela FADISMA com as seguintes Instituições de Ensino Superior: Universidade Bernardo O’Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile; e Faculdade Teresa de Ávila (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina; **a partir do dia 20 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018**, na Secretaria de Geral da FADISMA, durante o horário de funcionamento desta, de acordo com as disposições seguintes:

1. Disposições preliminares específicas sobre os Cursos Internacionais de Curta Duração:

Os Cursos Internacionais de Curta Duração são um Programa permanente de intercâmbio, de periodicidade anual, instituído pela Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA e Universidades estrangeiras.

Na Edição do ano de 2019 serão ofertadas vagas de intercâmbio para as seguintes Universidades estrangeiras: Universidade Bernardo O’Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile; e Faculdade Teresa de Ávila da Pontificia Universidad Catolica Argentina (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina.

O Programa de Intercâmbio foi criado com o objetivo de facilitar a mobilidade internacional dos alunos destas Instituições, visando a troca de conhecimentos, interesses e benefícios mútuos.

Além do presente Edital, compõem o conjunto de documentos que regem os Cursos do Programa os “Convenios Marco de Cooperación Mutua” celebrado entre as Instituições; os “Acordos-Base” e os “Regulamentos Internos dos respectivos Cursos Internacionais de Curta Duração FADISMA/UBO e FADISMA/UCA”, ambos aprovados pelo Conselho Superior da FADISMA.

FADISMA/FACULDADE TERESA DE ÁVILA (UCA)

Paraná, Entre Ríos/Argentina (Sexta Edição)

Novas Tecnologias Aplicadas ao Direito.

- De 09 a 15 de Junho de 2019: atividades na FADISMA.
- De 20 a 26 de Outubro de 2019: atividades na UCA.

As atividades do Curso de Curta Duração compreendem o envolvimento de uma turma composta por, no máximo, 04 (quatro) alunos de cada Instituição, totalizando 08 (oito) alunos, pelo período total de **14 (quatorze)** dias, sendo 07 (sete) destes em Paraná, Entre Ríos (Argentina) e, 07 (sete) em Santa Maria, Rio Grande do Sul (Brasil), incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as cláusulas definidas nos Acordos-Base.

Durante o Curso os alunos terão aulas com professores especializados nas temáticas eleitas anualmente, compartilharão conhecimentos a partir das experiências e perspectivas de análise próprias de cada grupo de alunos, discutirão conceitos e casos jurídicos a partir de uma perspectiva comparatista e, além da carga de conteúdo e das trocas intelectuais e pessoais, terão a oportunidade de fazer amigos e conhecer pessoas, culturas e lugares de um país estrangeiro.

Tudo isso sem deixar de ter um aproveitamento acadêmico da experiência, que será certificada por ambas as Instituições e poderá ser computada como Atividade Complementar de Graduação, na FADISMA, até o máximo de 90 (noventa) horas.

Para o ano de 2019, as Instituições, de comum acordo, elegeram como tema e título da sexta edição do Curso Internacional de Curta Duração **“Novas Tecnologias Aplicadas ao Direito”**.

O Cronograma para as atividades presenciais para 2019 é o seguinte:

1. De 09 a 15 de Junho de 2019: atividades na FADISMA.
2. De 20 a 26 de Outubro de 2019: atividades na UCA.

Da Candidatura dos alunos e de egressos da FADISMA:

Para candidatarem-se a uma das vagas, os alunos devem ter cursado 30% (trinta por cento) da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA ou o candidato deverá ser egresso do Curso de Direito da FADISMA e participante do Projeto ENADE 2015.

Para o cômputo da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA, podem ser consideradas as disciplinas obrigatórias e optativas concluídas, estágio curricular reconhecido e atividades complementares de graduação devidamente reconhecidas. O candidato graduando deve ser aluno devidamente matriculado na FADISMA e estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição. O candidato egresso deve estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição e estar de posse do seu diploma na data da inscrição.

A candidatura do aluno e egresso deverá ser feita por meio de inscrição em processo seletivo, obedecendo todos os critérios e prazos constantes no Edital de seleção específico e as disposições do presente Regulamento.

FADISMA/UNIVERSIDADE BERNARDO O'HIGGINS (UBO)

Santiago/Chile (Oitava Edição)

Compliance e Integridade Corporativa

- De 09 a 22 de Junho de 2019: atividades na UBO.
- De 06 a 19 de Outubro de 2019: atividades na FADISMA.

As atividades do Curso de Curta Duração compreendem o envolvimento de uma turma composta por, no máximo, 04 (quatro) alunos de cada Instituição, totalizando 08 (oito) alunos, pelo período total de **28 (vinte e oito)** dias, sendo 14 (quatorze) destes em Santiago (Chile) e, 14 (quatorze) em Santa Maria (Brasil), incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as cláusulas definidas nos Acordos-Base.

Durante o Curso os alunos terão aulas com professores especializados nas temáticas eleitas anualmente, compartilharão conhecimentos a partir

das experiências e perspectivas de análise próprias de cada grupo de alunos, discutirão conceitos e casos jurídicos a partir de uma perspectiva comparatista e, além da carga de conteúdo e das trocas intelectuais e pessoais, terão a oportunidade de fazer amigos e conhecer pessoas, culturas e lugares de um país estrangeiro.

Tudo isso sem deixar de ter um aproveitamento acadêmico da experiência, que será certificada por ambas as instituições e poderá ser computada como Atividade Complementar de Graduação, na FADISMA, até o máximo de 180 (cento e oitenta) horas.

Para o ano de 2018, as Instituições, de comum acordo, elegeram como tema e título da primeira edição do Curso Internacional de Curta Duração **“Compliance e Integridade Corporativa”**.

O Cronograma para as atividades presenciais para 2019 é o seguinte:

1. De 09 a 22 de Junho de 2019: atividades na UBO.
2. De 06 a 19 de Outubro de 2019: atividades na FADISMA.

Da Candidatura dos alunos e egressos da FADISMA:

Para candidatarem-se a uma das vagas, os alunos devem ter cursado 30% (trinta por cento) da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA ou o candidato deverá ser egresso do Curso de Direito da FADISMA e participante do Projeto ENADE 2015. Para o cômputo da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA, podem ser consideradas as disciplinas obrigatórias e optativas concluídas, estágio curricular reconhecido e atividades complementares de graduação devidamente reconhecidas. O candidato graduando deve ser aluno devidamente matriculado na FADISMA e estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição. O candidato egresso deve estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição e estar de posse do seu diploma na data da inscrição.

A candidatura do aluno e egresso deverá ser feita por meio de inscrição em processo seletivo, obedecendo todos os critérios e prazos constantes no Edital de seleção específico e as disposições do presente Regulamento.

2. Disposições Gerais:

Cláusula Primeira – Vagas:

A FADISMA poderá indicar no máximo **04 (quatro)** alunos e/ou egressos oriundos da Instituição **para cada uma das edições dos Cursos**, não havendo compromisso por parte desta Instituição com o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos selecionados neste número. A distribuição destas vagas serão expostas nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

O candidato (aluno ou egresso), por ocasião da inscrição, **obrigatoriamente**, deverá manifestar a sua **primeira e/ou segunda opção dos Cursos de Curta Duração**, previstos neste Edital. Ao candidato que não for selecionado no curso de primeira opção em havendo vagas ociosas no curso de segunda opção poderá ser contemplado com a vaga. Caso existam mais de um candidato nesta situação o candidato que obtiver maior pontuação, terá direito a vaga.

Ainda serão ofertadas **outras vagas para outros estudantes, egressos da FADISMA e demais profissionais do Direito**, nos Cursos de Curta Duração, apenas nas atividades que serão realizadas na FADISMA, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil, a saber: Serão oferecidas 15 (quinze) vagas por Curso/temas, para estudantes, egressos e demais profissionais de Direito.

Os alunos selecionados para estas vagas, oportunamente, e **via Edital específico**, apenas participarão das aulas ministradas na Instituição, nos temas dos respectivos intercâmbios e receberão somente certificados das horas da frequência obtida, expedido unicamente pela FADISMA.

Cláusula Segunda – Documentos:

No ato da inscrição, sob pena de não homologação desta, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição (fornecida pela Secretaria da FADISMA);
2. Carta de Motivação (texto breve, endereçado à Comissão de Seleção, em que o candidato deve expor, dentre outras que achar pertinente, as razões pelas quais quer participar do Curso, as suas experiências acadêmicas e práticas e as suas expectativas);
3. Histórico Acadêmico;
4. Currículo Lattes documentado;
5. Resumo Expandido que contenha 04 (quatro) páginas sobre o tema do Intercâmbio escolhido. O texto, Resumo Expandido, parte do

processo de seleção, deve seguir as Regras de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FADISMA.

Cláusula Terceira – Processo de Seleção e Aprovação:

No processo de seleção, para a indicação dos alunos aos Cursos Internacionais de Curta Duração, a Comissão avaliará o candidato nas seguintes etapas e a partir dos seguintes quesitos:

1. Análise da Carta de Motivação, Currículo Lattes, Histórico Acadêmico.
2. Entrevista com a Comissão de Seleção. Na entrevista os candidatos serão arguidos sobre:
 - a. Motivação para participar do Curso e experiências com atividades acadêmicas (pesquisa/extensão) ou outras;
 - b. Grau de conhecimento do espanhol e/ou motivação para estudá-lo;
 - c. Condições de participar das atividades dos Cursos e cumprir todas as obrigações a eles relacionadas;
 - d. Defesa do Resumo Expandido.

O resultado final corresponderá ao desempenho dos candidatos nos diferentes quesitos de seleção, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, segundo a pontuação máxima por quesito determinada abaixo:

1. Carta de Motivação: máximo 1,0 (um) ponto.
2. Currículo Lattes: máximo 2,0 (dois) pontos.
 - a) EIXO 1: Formação (máximo 0,5 ponto):

CURSO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de extensão e complementação na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção – Cursos com carga horária igual ou maior que 20 horas	0,10 por curso	0,30
Participação, na condição de ouvinte, em seminários/Congressos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, na condição de ouvinte com carga inferior a 20 horas	0,05 por evento	0,25
Participação, na condição de ouvinte, em seminários/Congressos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, na condição de ouvinte com carga igual ou superior	0,10 por evento	0,40

a 20 horas		
------------	--	--

b) EIXO 2: Atividade profissional comprovada (máximo 0,5 ponto):

ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade de monitoria	0,10 por semestre	0,30
Estágio extra-curricular validado pela IES	0,10 por semestre	0,40

c) EIXO 3: Produção Acadêmica Ou Científica (máximo 1,0 ponto):

ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão	0,10 por semestre	0,30
Organização de Eventos Acadêmicos e/ou Científicos registrados e certificados por Instituições de Ensino Superior	0,10 por evento	0,30
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas	0,10 por artigo	0,90
Artigo publicado em coletânea	0,25 por artigo	0,75
Apresentação de trabalho em evento científico	0,20 por apresentação	0,60
Trabalhos completos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção, publicados em anais de Eventos	0,15 por trabalho	0,60
Trabalhos resumidos ou resumos expandidos na área e/ou áreas afins ao Curso que está vinculada a seleção publicados em anais de eventos	0,05 por trabalho	0,30

3. Resumo expandido: 4,0 (quatro) pontos.
4. Média de Histórico Acadêmico: 1,0 (um) ponto.
5. Entrevista: máximo 2,0 (dois) pontos.

A nota total máxima a ser alcançada é 10,0 (dez) pontos.

A nota mínima para a classificação do candidato é 7,0 (sete) pontos.

Os candidatos serão classificados segundo a ordem das notas totais alcançadas e considerar-se-ão aprovados os primeiros 04 (quatro)

colocados para cada um dos Cursos, considerando o número máximo destinado a alunos e egressos por Curso.

Os demais candidatos comporão a lista de suplentes.

Candidatos que não atingirem a média 7,0 (seis) não serão classificados, mesmo que não haja candidatos suficientes para o preenchimento das 04 (quatro) vagas.

Na situação de não preenchimento das vagas destinadas a uma das categorias (alunos ou egressos da FADISMA), a outra categoria poderá ocupá-la(s).

Cláusula Quarta - Calendário da Seleção e demais providências:

1. Período de inscrições: **de 20 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018.**
2. Divulgação da lista de inscrições homologadas, com datas e horários das entrevistas: **11 de setembro de 2018**, às 17 horas via site da FADISMA.
3. As entrevistas serão realizadas nos dias **13 e 14 de setembro de 2018** com horário que será divulgado junto da lista de inscrições homologadas;
4. Análise da Carta de Motivação, Currículo Lattes e Histórico Acadêmico serão no dia **17 de setembro de 2018.**
5. Divulgação dos Resultados: **19 de setembro de 2018.**
6. Contratações formais com a Mantenedora da FADISMA e assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno: **até 01 de outubro de 2018.**
7. Entrega do Artigo: **até 01 de fevereiro de 2020.**

As comunicações oficiais serão feitas por meio do Portal Acadêmico, Site Institucional e/ou Editais impressos afixados no Mural da Secretaria Geral.

Cláusula Quinta - Da Oferta de Bolsas de Intercâmbio Internacional - BANCO SANTANDER:

1. As Bolsas de Intercâmbio Internacional provém de um convênio entre a FADISMA e o BANCO SANTANDER. Fazem parte de um Programa de mobilidade acadêmica nominado de Santander

Universidades para apoio da Educação Superior nos países que o Banco Santander está presente.

2. Serão destinadas **02 (duas) bolsas** para os alunos que participarem da seleção para os Cursos de Curta Duração previstos neste Edital.
3. Cada uma das bolsas corresponde ao valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
4. Será destinada uma bolsa para o Intercâmbio com a Universidade Bernardo O'Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile; e outra para o Intercâmbio com a Faculdade Teresa de Ávila (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina.
5. As bolsas somente serão **destinadas aos candidatos que forem alunos regulares de graduação do Curso de Direito da FADISMA.**
6. Receberão as bolsas os candidatos, alunos da FADISMA, **com as melhores aprovações em cada um dos Cursos de Curta Duração**, na forma prevista neste Edital, para o ano de 2019, após terem realizado a contratação com a Mantenedora da FADISMA e firmado o Termo de Compromisso.
7. Os candidatos aprovados deverão possuir ou abrir conta corrente em seu nome e diretamente no Banco Santander para o crédito do valor acima especificado. Sendo este requisito obrigatório e de responsabilidade única e exclusiva dos candidatos aprovados para recebimento da bolsa.

Cláusula Sexta – Da Oferta de Bolsas de Intercâmbio Internacional – FADISMA:

1. As Bolsas de Intercâmbio Internacional FADISMA também possuem o intuito de apoiar a mobilidade acadêmica discente na Instituição.
2. Serão destinadas o total de **04 (quatro) bolsas** para os alunos que participarem da seleção para os Cursos de Curta Duração previstos neste Edital.
3. Serão destinadas **02 (duas) bolsas** para a Faculdade Teresa de Ávila (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina e **02 (duas) bolsas** para a Universidade Bernardo O'Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile
4. Cada uma das bolsas destinadas à UCA corresponde ao valor de **R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais).

5. Cada uma das bolsas destinadas à UBO corresponde ao valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
6. Estas bolsas somente serão **destinadas aos candidatos que forem alunos regulares da FADISMA**.
7. Receberão as bolsas os candidatos, alunos da FADISMA, **com as melhores aprovações em cada um dos Cursos de Curta Duração**, na forma prevista neste Edital, para o ano de 2019, após terem realizado a contratação com a Mantenedora da FADISMA e firmado o Termo de Compromisso.

Cláusula Sétima – Da Oferta de Bolsas de Intercâmbio Internacional para Egressos – PROJETO ENADE 2015:

1. As Bolsas de Intercâmbio Internacional provêm de um projeto desenvolvido no ano de 2015 que visava estruturar a preparação acadêmica dos alunos da FADISMA para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, que compõe o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.
2. Na oportunidade foram previstas **04 (quatro) bolsas** para os alunos que participaram do Projeto ENADE 2015, estando **condicionadas** ao acerto de, no mínimo, **27 questões no ENADE**, além de ter obtido **75% de frequência no Curso Preparatório** realizado pela FADISMA.
3. Serão destinadas **02 (duas) bolsas** para os Cursos de Curta Duração previstos neste Edital. Destas, **uma** bolsa está atrelada ao Intercâmbio com a Universidade Bernardo O’Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile; e **outra** ao Intercâmbio com a Faculdade Teresa de Ávila (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina.
4. As bolsas correspondem ao valor de **R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais) para o Intercâmbio com a Faculdade Teresa de Ávila (UCA) e **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para o Intercâmbio com a Universidade Bernardo O’Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile.
5. Receberão as bolsas os candidatos que tenham obtido o **melhor rendimento no Boletim de Desempenho, disponibilizado pelo INEP/MEC, na página: <http://enadeies.inep.gov.br/enadeIes/boletimDesempenho>**.
6. O candidato que tenha cumprido os requisitos indicados na Cláusula Sétima, nº 2, deverá trazer o Boletim de Desempenho do ENADE 2015 e, protocolar na Secretaria Geral para que, em momento posterior, a Coordenação do Curso de Direito, juntamente com o Coordenador de Projetos Estratégicos possam

estar realizando a devida conferência, bem como elucidando a ordem de classificação dos candidatos.

7. Será facultado ao candidato que obteve **o melhor desempenho**, a escolha do Intercâmbio que deseja realizar (Universidade Bernardo O'Higgins do Chile (UBO), de Santiago do Chile/República do Chile **ou** Faculdade Teresa de Ávila (UCA), de Paraná, Entre Ríos/República Argentina).
8. Egressos que já foram aprovados em seleção para Intercâmbio através do **PROJETO ENADE 2015** no ano de 2018 não poderão concorrer às vagas.
9. Caso não sejam aprovados alunos nesta categoria, as Bolsas serão destinadas aos alunos regulares da FADISMA nos termos da cláusula sexta.

Cláusula Oitava – Comissão de Seleção:

A Comissão de Seleção será presidida primordialmente pela Coordenação do Curso Internacional de Curta Duração, na pessoa do Coordenadora do Núcleo de Estudos de Direito Internacional – NEDI da FADISMA, e será composta também pelo Coordenador Geral da Graduação do Direito e pela Coordenadora de Pesquisa e Monografia.

Caso haja impossibilidade de participação de qualquer um dos membros, estes deverão indicar substituto cujo nome deverá ser aprovado pelos demais membros da Comissão.

Cláusula Nona – Investimento:

Os custos e valores para participação dos candidatos aprovados nos Cursos de Curta Duração previstos neste Edital, obedecerão às disposições contidas nos respectivos Regulamentos Internos dos mesmos.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Casos Omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, constituindo-se a Direção Geral da FADISMA instância de recurso.

Santa Maria, 20 de agosto de 2018.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha
Diretor Geral da FADISMA

**CURSO INTERNACIONAL DE CURTA DURAÇÃO
SEXTA EDIÇÃO – ANO 2019**

ACORDO-BASE

Tendo em conta os objetivos expostos no “Convenio Marco de Colaboración” celebrado entre a Faculdade Teresa de Ávila e a Faculdade de Direito de Santa Maria, e considerando as exigências específicas deste, as Instituições supra-nominadas, por meio de seus representantes, firmam o presente Acordo-Base para a realização de um Curso Internacional de Curta Duração (6ª Edição), nos termos das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Objeto:

As Instituições se comprometem em organizar, no ano de 2019, um Curso Internacional de Curta Duração para fomentar as discussões em torno de um tema escolhido de comum acordo e para promover o intercâmbio de seus alunos.

Cláusula Segunda – Tema do curso:

As Instituições, de comum acordo, escolhem “**Novas tecnologias aplicadas aos Direito**” como tema e título para a 6ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração.

Cláusula Terceira – Formação da Turma:

- a) O grupo que participará do curso será composto por até 08 (oito) integrantes, sendo 04 (quatro), o número máximo de integrantes indicados para cada uma das Instituições;
- b) Cada Instituição tem liberdade para escolher os alunos que for indicar. De qualquer forma, os integrantes indicados devem ter superado, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga-horária total que compreende a grade curricular do Curso de Direito, sendo admitida a participação de alunos já formados (egressos).

Cláusula Quarta – Caracterização e Datas das Atividades:

As atividades do Curso de Curta Duração compreendem o envolvimento de uma turma composta por, no máximo, 04 (quatro) alunos de cada instituição, totalizando 08 (oito) alunos, pelo período total de 14 (quatorze) dias, sendo 7 (sete) destes em Paraná, Entre Ríos (Argentina) e, 7 (sete) em Santa Maria, Rio Grande do Sul (Brasil), incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as datas abaixo especificadas:

- a) De 09 a 15 de Junho de 2019: atividades na Faculdade de Direito de Santa Maria;
- b) De 20 a 26 de Outubro de 2019: atividades na Faculdade Teresa de Ávila;

- c) 30 de dezembro de 2019: Data limite para a entrega, por parte do aluno, à sua Instituição, do artigo acadêmico a respeito do assunto concernente à temática do curso;
- d) 15 de janeiro de 2020: Data limite para entrega, por parte dos professores designados pela Instituição, da primeira versão do artigo com correções e sugestões;
- e) 01 de fevereiro de 2020: Data limite para entrega, por parte do aluno e dos professores, da versão final do artigo.

Cláusula Quinta – Certificação:

- a) Ao aluno que participar de todas as atividades e obtiver aproveitamento satisfatório na redação do artigo, será atribuído Certificado de Participação na 6ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração, emitido, em conjunto, por ambas as Instituições;
- b) O Certificado especificará os dias e as atividades desenvolvidas no âmbito do curso e poderá ser aproveitado pelo aluno da maneira que dispuser a sua Instituição de origem em Regulamento próprio;
- c) O artigo científico entregue para fins de avaliação deverá obedecer as seguintes disposições:
 - i. Ter de 12 a 20 páginas;
 - ii. Apresentar citações no padrão nota de rodapé;
 - iii. Apresentar bibliografia específica com, no mínimo, 10 obras de referência.

Cláusula Sexta – Outras Obrigações:

- a) Da Instituição de origem:
 - i. Organização da viagem até a Instituição de acolhida. Para a Faculdade Teresa de Ávila se considera cumprido o traslado com a chegada dos estudantes à cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil. Para a Faculdade de Direito de Santa Maria se considera cumprido o traslado com a chegada dos estudantes à cidade de Paraná, Entre Ríos, República Argentina;
 - ii. Providenciar seguro e plano de saúde para os estudantes durante o período de viagem.
Caso a Instituição de origem não tenha contratado e pago o seguro e o plano de saúde, a Instituição de acolhida não será responsável por nenhum atendimento que poderiam ter os estudantes a este título.
- b) Da Instituição de acolhida:
 - i. Fornecer alimentação (mínimo de 03 refeições diárias) aos estudantes da Instituição de origem;
 - ii. Providenciar estadia, em hotel de comum acordo entre as Instituições, para os estudantes da Instituição de origem;
 - iii. Organizar e implementar atividades de ensino, pesquisa, extensão,

prática profissional e/ou culturais contendo no mínimo um total de 20 (horas) horas;

iv. Assegurar transporte interno aos alunos;

v. Elaborar e informar a Instituição de origem com 02 (duas) semanas de antecedência acerca do itinerário e atividades.

c) Do aluno participante do curso:

i. Comprometer-se com o cumprimento das regras e do programa específico do curso;

ii. Manter conduta adequada e reembolsar a Instituição de acolhida por eventuais danos causados;

iii. Realizar, na Instituição de origem, os pagamentos correspondentes ao curso;

Cláusula Sétima - Custos:

A gestão geral dos custos e valores relativos ao curso obedecerá as seguintes disposições:

a) O custo pela participação no curso será calculado por cada uma das Instituições e será cobrado dos estudantes que selecionar na forma que cada uma julgar pertinente;

b) Os professores receberão diretamente da Instituição que os contratar pelas aulas ministradas e artigos corrigidos;

c) O aluno pagará pelo curso diretamente à sua Instituição de origem, não devendo responder por qualquer taxa perante a Instituição de acolhida em função das atividades nesta desenvolvidas.

Cláusula Oitava – Regulamentos Específicos:

Cada Instituição aprovará um Regulamento Interno para dispor sobre questões específicas concernentes à implementação deste Acordo-Base.

Cláusula Nona - Coordenação do Curso:

Para a coordenação dos assuntos relativos ao desenvolvimento do Curso, as Instituições nomeiam as pessoas abaixo especificadas:

a) Pela Faculdade de Direito de Santa Maria: **Profa. Cristiane Penning Pauli de Menezes;**

b) Pela Faculdade Teresa de Ávila: **Prof. Andres Poskovic Olano.**

As Instituições poderão substituir os nomes acima especificados desde que comuniquem a outra parte e que a substituição não comprometa o andamento das atividades em curso.

Cláusula Décima – Vigência:

O presente acordo tem vigência para a 6ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração, estando a realização de outros cursos de mesma natureza condicionados à elaboração e conclusão de novos acordos específicos.

Cláusula Décima Primeira – Emendas e Alterações:

O presente acordo admite emendas e alterações desde que haja mútuo acordo entre as partes, e a partir de pedido por escrito de uma delas.

Estando acordadas nos termos acima especificados e comprometidas com a busca pela resolução de eventuais controvérsias surgidas por meio do diálogo, as Instituições assinam o presente acordo em 04 (quatro) vias, 02 (duas) em português e 02 (duas) em espanhol, de igual valor.

Paraná, República Argentina, _____ 2018.

Santa Maria, Brasil, _____ 2018.

Faculdade Teresa de Ávila

Faculdade de Direito de Santa Maria

MARTÍN JULIAN ACEVEDO MIÑO

Decano

Faculdade Teresa de Ávila

EDUARDO DE ASSIS BRASIL

ROCHA

Diretor Geral

Faculdade de Direito de Santa Maria

CURSO INTERNACIONAL DE CURTA DURAÇÃO
OITAVA EDIÇÃO – ANO 2019
ACORDO-BASE

Tendo em conta os objetivos expostos no “Convenio Marco de Colaboración” celebrado entre a Universidade Bernardo O’Higgins e a Faculdade de Direito de Santa Maria, e considerando as exigências específicas deste, as Instituições supra-nominadas, por meio de seus representantes, firmam o presente Acordo-Base para a realização de um Curso Internacional de Curta Duração (8ª Edição), nos termos das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Objeto:

As Instituições se comprometem em organizar, no ano de 2019, um Curso Internacional de Curta Duração para fomentar as discussões em torno de um tema escolhido de comum acordo e para promover o intercâmbio de seus alunos.

Cláusula Segunda – Tema do curso:

As Instituições, de comum acordo, escolhem "**Compliance e Integridade Corporativa**" como tema e título para a 8ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração.

Cláusula Terceira – Formação da Turma:

- a) O grupo que participará do curso será composto por até 8 (oito) integrantes, sendo 4 (quatro), o número máximo de integrantes indicados por cada uma das Instituições;
- b) Cada Instituição tem liberdade para escolher os alunos que for indicar. De qualquer forma, os integrantes indicados devem ter superado, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga-horária total que compreende a grade curricular do Curso de Direito, sendo admitida a participação de alunos já formados (egressos).

Cláusula Quarta – Caracterização e Datas das Atividades:

As atividades do Curso de Curta Duração compreendem o envolvimento de uma turma composta por, no máximo, 4 (quatro) alunos de cada instituição, totalizando 8 alunos, pelo período total de 28 (vinte e oito) dias, sendo 14 (quatorze) destes em Santiago do Chile (Chile) e, 14 (quatorze) em Santa Maria (Brasil), incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as datas abaixo especificadas:

- a) De 09 a 22 de junho de 2019: atividades na Universidade Bernardo O’Higgins;

- b) De 06 a 19 de outubro de 2019: atividades na Faculdade de Direito de Santa Maria;
- c) 28 de dezembro de 2019: Data limite para a entrega, por parte do aluno, à sua Instituição, do artigo acadêmico a respeito do assunto concernente à temática do curso;
- d) 11 de janeiro de 2020: Data limite para entrega, por parte dos professores designados pela Instituição, da primeira versão do artigo com correções e sugestões;
- e) 1 de Fevereiro de 2020: Data limite para entrega, por parte do aluno e dos professores, da versão final do artigo.

Cláusula Quinta – Certificação:

- a) Ao aluno que participar de todas as atividades e obtiver aproveitamento satisfatório na redação do artigo, será atribuído Certificado de Participação na 8.ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração, emitido, em conjunto, por ambas as Instituições;
- b) O Certificado especificará os dias e as atividades desenvolvidas no âmbito do curso e poderá ser aproveitado pelo aluno da maneira que dispuser a sua Instituição de origem em Regulamento próprio;
- c) O artigo científico entregue para fins de avaliação deverá obedecer as seguintes disposições:
 - i. Ter de 12 a 20 páginas;
 - ii. Apresentar citações no padrão nota de rodapé;
 - iii. Apresentar bibliografia específica com, no mínimo, 10 obras de referência.

Cláusula Sexta – Outras Obrigações:

- a) Da Instituição de origem:
 - i. Organização da viagem e passagens de deslocamento até a Instituição de acolhida. Para a Universidade Bernardo O'Higgins se considera cumprido o traslado com a chegada dos estudantes à cidade de Santa Maria, Brasil. Para a Faculdade de Direito de Santa Maria se considera cumprido o traslado com a chegada dos estudantes à cidade de Santiago, Chile;
 - ii. Providenciar seguro e plano de saúde para os estudantes durante o período de viagem.
Caso a Instituição de origem não tenha contratado e pago o seguro e o plano de saúde, a Instituição de acolhida não será responsável por nenhum atendimento que poderiam ter os estudantes a este título.
- b) Da Instituição de acolhida:
 - i. Fornecer alimentação (mínimo de 3 refeições diárias) aos estudantes da Instituição de origem;
 - ii. Providenciar estadia, em hotel de comum acordo entre as Instituições, para os estudantes da Instituição de origem;
 - iii. Organizar e implementar atividades de ensino, pesquisa, extensão, prática profissional e/ou culturais contendo no mínimo um total de 40 (quarenta) horas;

- iv. Assegurar transporte interno aos alunos;
- v. Elaborar e informar a Instituição de origem com uma semana de antecedência acerca do itinerário e atividades.
- c) Do aluno participante do curso:
 - i. Comprometer-se com o cumprimento das regras e do programa específico do curso;
 - ii. Manter conduta adequada e reembolsar a Instituição de acolhida por eventuais danos causados;
 - iii. Realizar, na Instituição de origem, os pagamentos correspondentes ao curso.

Cláusula Sétima - Custos:

A gestão geral dos custos e valores relativos ao curso obedecerá as seguintes disposições:

- a) O custo pela participação no curso será calculado por cada uma das Instituições e será cobrado dos estudantes que selecionar na forma que cada uma julgar pertinente;
- b) Os professores receberão diretamente da Instituição que os contratar pelas aulas ministradas e artigos corrigidos;
- c) O aluno pagará pelo curso diretamente à sua Instituição de origem, não devendo responder por qualquer taxa perante a Instituição de acolhida em função das atividades nesta desenvolvidas.

Cláusula Oitava – Regulamentos Específicos:

Cada Instituição aprovará um Regulamento Interno para dispor sobre questões específicas concernentes a implementação deste Acordo-Base.

Cláusula Nona - Coordenação do Curso:

Para a coordenação dos assuntos relativos ao desenvolvimento do Curso, as Instituições nomeiam as pessoas abaixo especificadas:

- a) Pela Faculdade de Direito de Santa Maria: **Profa. Cristiane Penning Pauli de Menezes** (Coordenadora do Núcleo de Estudos de Direito Internacional – NEDI);
- b) Pela Universidade Bernardo O'Higgins: **Prof. Fernando Hidalgo Araya** (Coordenador de Vinculación con el Medio y Aseguramiento de la Calidad);
- c) As Instituições poderão substituir os nomes acima especificados desde que comuniquem a outra parte e que a substituição não comprometa o andamento das atividades em curso.

Cláusula Décima – Vigência:

O presente acordo tem vigência para a 8ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração, estando a realização de outros cursos de mesma natureza condicionados à elaboração e conclusão de novos acordos específicos.

Cláusula Décima Primeira – Emendas e Alterações:

O presente acordo admite emendas e alterações desde que haja mútuo acordo entre as partes, e a partir de pedido por escrito de uma delas.

Estando acordadas nos termos acima especificados e comprometidas com a busca pela resolução de eventuais controvérsias surgidas por meio do diálogo, as Instituições assinam o presente acordo em quatro vias, duas em português e duas em espanhol, de igual valor.

Santiago, Chile _____ 2018

Santa Maria, Brasil, _____ 2018

Universidade Bernardo O'Higgins

Faculdade de Direito de Santa Maria

SEBASTIANO BERTOLONE GALLETTI

Decano

Universidade Bernardo O'Higgins

EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA

Diretor

Faculdade de Direito de Santa Maria

**CURSO INTERNACIONAL DE CURTA DURAÇÃO
FADISMA/FACULDADE TERESA DE ÁVILA (UCA)
REGULAMENTO INTERNO**

SEXTA EDIÇÃO – ANO 2019
"Novas tecnologias aplicadas aos Direito."

Tendo em conta os objetivos expostos no "Convenio Marco de Colaboración" celebrado entre a Faculdade Teresa de Ávila de la Pontificia Universidad Catolica Argentina (UCA) e a Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) e ainda as disposições específicas do "Acordo-Base" (Anexo I), o presente documento regulamenta, no âmbito da FADISMA, a Sexta Edição do Curso Internacional de Curta Duração FADISMA/UCA.

Cláusula Primeira – Objeto

O Curso Internacional de Curta Duração é um programa permanente de intercâmbio, instituído pela FADISMA e pela UCA para facilitar a mobilidade internacional dos alunos destas instituições visando à troca de conhecimentos, os interesses e os benefícios mútuos.

As disposições gerais sobre o Curso estão estabelecidas no Acordo-Base (Anexo I), que o instituiu. O presente Regulamento não substitui nem se sobrepõe às disposições do Acordo-Base.

Cláusula Segunda – Tema do Curso

FADISMA e a UCA, de comum acordo, escolhem ***"Novas tecnologias aplicadas aos Direito"*** como tema e título para a Sexta Edição do Curso Internacional de Curta Duração.

Cláusula Terceira – Formação da Turma

A FADISMA poderá indicar no máximo 04 (quatro) alunos para esta edição do curso. A indicação dos alunos obedecerá às disposições constantes do Edital de seleção específico para o Curso.

Cláusula Quarta – Candidaturas dos alunos

Para candidatarem-se a uma das vagas, os alunos devem ter cursado 30% (trinta por cento) da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA ou o candidato deverá ser egresso do Curso de Direito da

FADISMA e participante do Projeto ENADE 2015. Para o cômputo da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA, podem ser consideradas as disciplinas obrigatórias e optativas concluídas, estágio curricular reconhecido e atividades complementares de graduação devidamente reconhecidas. O candidato graduando deve ser aluno devidamente matriculado na FADISMA e estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição. O candidato egresso deve estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição e estar de posse do seu diploma na data da inscrição.

A candidatura do aluno e egresso deverá ser feita por meio de inscrição em processo seletivo, obedecendo todos os critérios e prazos constantes no Edital de seleção específico e as disposições do presente Regulamento.

Cláusula Quinta - Caracterização e Datas das Atividades

As atividades do Curso compreendem o envolvimento do aluno por um período de 14 (quatorze) dias, sendo 07 (sete) em Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil e 07 (sete) destes na cidade de Paraná, Entre Ríos, República Argentina incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as datas abaixo especificadas:

8. Período de inscrições: de **20 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018**.
9. Divulgação da lista de inscrições homologadas, com datas e horários das entrevistas: **11 de setembro de 2018**, às 17 horas via site da FADISMA.
10. As entrevistas serão realizadas nos dias **13 e 14 de setembro de 2018** com horário que será divulgado junto da lista de inscrições homologadas.
11. Análise da Carta de Motivação, Currículo Lattes e Histórico Acadêmico serão no dia **17 de setembro de 2018**.
12. Divulgação dos Resultados: **19 de setembro de 2018**.
13. Contratações formais com a Mantenedora da FADISMA e assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno: até **01 de outubro de 2018**.
14. Atividades na FADISMA: **09 a 15 de junho de 2019**.
15. Atividades na UCA: **20 a 26 de outubro de 2019**.
16. Entrega do Artigo: **até 01 de fevereiro de 2020**.

As comunicações oficiais serão feitas por meio do Portal Acadêmico, Site Institucional e/ou Editais impressos afixados no Mural da Secretaria Geral.

Ficam abonadas as faltas dos alunos participantes do Curso Internacional, no período que estiverem fora da FADISMA, bem como lhes será permitida a realização de avaliações em outra oportunidade.

Cláusula Sexta – Certificação

Ao aluno que participar de todas as atividades e obtiver aproveitamento satisfatório na redação do artigo será atribuído Certificado de Participação no Curso Internacional de Curta Duração, emitido, em conjunto, por ambas as Instituições. A redação do artigo mencionado deverá obedecer às disposições enunciadas no Acordo-Base.

O Certificado especificará os dias e as atividades desenvolvidas no âmbito do Curso e, na FADISMA, para os graduandos, poderá ser aproveitado para a complementação da carga horária relativa às Atividades Complementares de Graduação até o limite de 90 (noventa) horas.

Cláusula Sétima – Obrigações

As obrigações da Instituição de Origem, da Instituição de Acolhida e do Aluno participante do curso seguem o disposto do Acordo-Base.

Também é de responsabilidade do Aluno participante do Curso:

1. Manter-se informado sobre o Curso e fornecer contatos atualizados de e-mail, telefone e endereço.
2. Ler com atenção todos os documentos que programam e regulamentam o Curso e candidatar-se somente na medida em que estiver de acordo com os seus termos.
3. Providenciar os documentos necessários para viabilizar seu deslocamento internacional.
4. Providenciar seguro/plano de saúde durante todo o período em que estiver fora de Santa Maria.
5. Providenciar o transporte/deslocamento de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil até a cidade de Paraná, Entre Ríos, República Argentina (ida e vinda).

Cláusula Oitava – Investimento

A FADISMA disponibilizará 04 (quatro) bolsas para o intercâmbio internacional, em valores e condições estipuladas em Edital específico.

Além das bolsas ofertadas os alunos selecionados para os intercâmbios, sem quaisquer despesas/custos, terão direito a:

1. Frequentar as aulas da Sexta Edição do Curso Internacional de Curta Duração na FADISMA e na UCA.
2. Receber os materiais didáticos específicos para acompanhar as atividades do curso. Neste item não estão incluídos demais materiais de interesse específico do aluno, mesmo que estejam relacionados com o tema geral do curso.
3. Alojamento em quarto não individual, em estabelecimento definido pelas Instituições, durante o período de estadia na cidade de Paraná, Entre Ríos, República Argentina.

4. Três refeições diárias durante o período de estadia em Paraná, Entre Ríos, República Argentina, bem como os deslocamentos internos na cidade de Paraná.
5. Certificação Internacional com registro e assinatura de ambas as Instituições conveniadas.

Outros custos/despesas, que não as expressamente previstas, serão de responsabilidade exclusiva do aluno e devem ser arcadas às suas expensas, especialmente no que se refere ao transporte/deslocamento até a cidade de Paraná, Entre Ríos, República Argentina (ida e vinda) e o seguro/plano de saúde para a viagem.

Cláusula Nona – Publicação

A FADISMA se empenhará para viabilizar a publicação de uma obra que reúna os melhores artigos científicos produzidos pelos alunos bem como outras publicações dos docentes das instituições que sejam pertinentes com o tema do Curso. A publicação será em formato digital.

Cláusula Décima - Coordenação do Curso

Cabe à Coordenação do Curso Internacional de Curta Duração a sua estruturação e às Coordenações Gerais da Graduação e de Apoio e à Coordenação do Núcleo de Direito Internacional (NEDI) a operacionalização do Curso. Na realização de suas tarefas, os coordenadores contarão com o apoio da Secretaria Geral, do Setor de Comunicação e de todos os demais órgãos da FADISMA, na medida de suas competências.

Cláusula Décima Primeira - Vigência

O presente Regulamento tem vigência a partir do momento de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Casos Omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, constituindo-se a Direção Geral da FADISMA instância de recurso.

Santa Maria, 20 de agosto de 2018.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha
Diretor Geral da FADISMA

**CURSO INTERNACIONAL DE CURTA DURAÇÃO
FADISMA/UNIVERSIDADE BERNARDO O'HIGGINS (UBO)
REGULAMENTO INTERNO**

OITAVA EDIÇÃO – ANO 2019

“Compliance e Integridade Corporativa”.

Tendo em conta os objetivos expostos no “Convenio Marco de Colaboración” celebrado entre a Universidade Bernardo O’Higgins de Chile (UBO) e a Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), e as disposições específicas do “Acordo-Base” (Anexo I), o presente documento regulamenta, no âmbito da FADISMA, a Oitava Edição do Curso Internacional de Curta Duração FADISMA/UBO.

Cláusula Primeira – Objeto

O Curso Internacional de Curta Duração é um programa permanente de intercâmbio, instituído pela FADISMA e pela UBO para facilitar a mobilidade internacional dos alunos destas instituições visando a troca de conhecimentos, os interesses e os benefícios mútuos.

As disposições gerais sobre o Curso estão estabelecidas no Acordo-Base (Anexo I), que o instituiu. O presente Regulamento não substitui nem se sobrepõe às disposições do Acordo-Base.

Cláusula Segunda – Tema do Curso

FADISMA e a UBO, de comum acordo, escolhem **“Compliance e Integridade Corporativa”** como tema e título para a Oitava Edição do Curso Internacional de Curta Duração.

Cláusula Terceira – Formação da Turma

A FADISMA poderá indicar no máximo 04 (quatro) alunos e egressos para esta edição do curso. A indicação dos alunos e egressos obedecerá às disposições constantes do Edital de seleção específico para o Curso.

Cláusula Quarta – Candidaturas dos alunos

Para candidatarem-se a uma das vagas, os alunos devem ter cursado 30% (trinta por cento) da carga-horária total do Curso de Direito da

FADISMA ou o candidato deverá ser egresso do Curso de Direito da FADISMA e participante do Projeto ENADE 2015. Para o cômputo da carga-horária total do Curso de Direito da FADISMA, podem ser consideradas as disciplinas obrigatórias e optativas concluídas, estágio curricular reconhecido e atividades complementares de graduação devidamente reconhecidas. O candidato graduando deve ser aluno devidamente matriculado na FADISMA e estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição. O candidato egresso deve estar com sua situação financeira regularizada junto a esta Instituição e estar de posse do seu diploma na data da inscrição.

A candidatura do aluno e egresso deverá ser feita por meio de inscrição em processo seletivo, obedecendo todos os critérios e prazos constantes no Edital de seleção específico e as disposições do presente Regulamento.

Cláusula Quinta - Caracterização e Datas das Atividades

As atividades do Curso compreendem o envolvimento do aluno por um período de 28 (vinte e oito) dias, sendo 14 (quatorze) em Santa Maria (Brasil) e 14 (quatorze) destes em Santiago do Chile, República do Chile, incluindo o deslocamento, além de um trabalho de conclusão do tipo artigo acadêmico a ser publicado em formato digital, de acordo com as datas abaixo especificadas:

17. Período de inscrições: **de 20 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018.**
18. Divulgação da lista de inscrições homologadas, com datas e horários das entrevistas: **11 de setembro de 2018**, às 17 horas via site da FADISMA.
19. As entrevistas serão realizadas nos dias **13 e 14 de setembro de 2018** com horário que será divulgado junto da lista de inscrições homologadas.
20. Análise da Carta de Motivação, Currículo Lattes e Histórico Acadêmico serão no dia **17 de setembro de 2018.**
21. Divulgação dos Resultados: **19 de setembro de 2018.**
22. Contratações formais com a Mantenedora da FADISMA e assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno: **até 01 de outubro de 2018.**
23. Atividades na UBO: **09 a 22 de junho de 2019.**
24. Atividades na FADISMA: **06 a 19 de outubro de 2019.**
25. Entrega do Artigo: **até 01 de fevereiro de 2020.**

As comunicações oficiais serão feitas por meio do Portal Acadêmico, Site Institucional e/ou Editais impressos afixados no Mural da Secretaria Geral.

Ficam abonadas as faltas dos alunos participantes do Curso Internacional, no período que estiverem fora da FADISMA, bem como lhes será permitida a realização de avaliações em outra oportunidade.

Cláusula Sexta – Certificação

Ao aluno que participar de todas as atividades e obtiver aproveitamento satisfatório na redação do artigo será atribuído Certificado de Participação no Curso Internacional de Curta Duração, emitido, em conjunto, por ambas as Instituições. A redação do artigo mencionado deverá obedecer às disposições enunciadas no Acordo-Base.

O Certificado especificará os dias e as atividades desenvolvidas no âmbito do Curso e, na FADISMA, para os graduandos, poderá ser aproveitado para a complementação da carga horária relativa às Atividades Complementares de Graduação até o limite de 180 (cento e oitenta) horas.

Cláusula Sétima – Obrigações

As obrigações da Instituição de Origem, da Instituição de Acolhida e do Aluno participante do curso seguem o disposto do Acordo-Base.

Também é de responsabilidade do aluno participante do Curso:

1. Manter-se informado sobre o Curso e fornecer contatos atualizados de e-mail, telefone e endereço.
2. Ler com atenção todos os documentos que implementam e regulamentam o Curso e candidatar-se somente na medida em que estiver de acordo com os seus termos.
3. Providenciar os documentos necessários e passagens para viabilizar seu deslocamento internacional.
4. Providenciar seguro/plano de saúde durante todo o período em que estiver fora de Santa Maria.
5. Providenciar o transporte/deslocamento da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil até a cidade de Santiago do Chile, República do Chile (ida e vinda).

Cláusula Oitava – Investimento

A FADISMA disponibilizará 04 (quatro) bolsas para o intercâmbio internacional, em valores e condições estipuladas em Edital específico.

Além das bolsas ofertadas os candidatos selecionados para os intercâmbios, sem quaisquer despesas/custos, terão direito a:

6. Frequentar as aulas da 8ª Edição do Curso Internacional de Curta Duração na FADISMA e na UBO.
7. Receber os materiais didáticos específicos para acompanhar as atividades do curso. Neste item não estão incluídos demais materiais de interesse específico do aluno, mesmo que estejam relacionados com o tema geral do curso.
8. Alojamento em quarto não individual, em estabelecimento definido pelas Instituições, durante o período de estadia na cidade de Santiago do Chile, República do Chile.

9. Três refeições diárias durante o período de estadia em Santiago do Chile, República do Chile, bem como os deslocamentos internos na cidade de Santiago do Chile.
10. Certificação Internacional com registro e assinatura de ambas as Instituições conveniadas.

Outros custos/despesas, que não as expressamente previstas, serão de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser arcadas às suas expensas, especialmente no que se refere ao transporte/deslocamento até a cidade de Santiago do Chile, República do Chile (ida e vinda) e o seguro/plano de saúde para a viagem.

Cláusula Nona – Publicação

A FADISMA se empenhará para viabilizar a publicação de uma obra que reúna os melhores artigos científicos produzidos pelos alunos, bem como outras publicações dos docentes das instituições que sejam pertinentes com o tema do Curso. A publicação será em formato digital.

Cláusula Décima - Coordenação do Curso

Cabe à Coordenação do Curso Internacional de Curta Duração a sua estruturação e às Coordenações Gerais da Graduação e de Apoio e à Coordenação do Núcleo de Direito Internacional (NEDI) a operacionalização do Curso. Na realização de suas tarefas, os coordenadores contarão com o apoio da Secretaria Geral, do Setor de Comunicação e de todos os demais órgãos da FADISMA, na medida de suas competências.

Cláusula Décima Primeira - Vigência

O presente Regulamento tem vigência a partir do momento de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Casos Omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, constituindo-se a Direção Geral da FADISMA instância de recurso.

Santa Maria, 20 de agosto de 2018.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha
Diretor Geral da FADISMA